



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.183, DE 02 DE MARÇO DE 1.994

Autoriza o Executivo Municipal'
a celebrar convênio com o Poder
Judiciário - JUSTIÇA ELEITORAL.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. ' 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado' a celebrar convênio com o Poder Judiciário - JUSTIÇA ELEITORAL, visando a conjugação de esforços em mútua colaboração, com o objetivo de possibilitar e viabilizar o funcionamento do Cartório Eleitoral; devendo, para tanto, serem adotadas' todas as medidas administrativas e legais à perfectibilização dos termos do presente convênio, cuja minuta faz parte' integrante desta Lei.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 02 de março de 1994.



Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. HÉLIO SIMAS
Secretário M. de Administração